

**ARTIGO 3º** - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.



## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

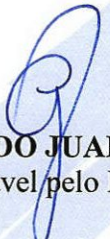


**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e treze.

  
**ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.

  
**APARECIDO JUARES MENDONÇA**  
Responsável pelo Expediente

# FOLHA DA REGIÃO

# Classificados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

**LEI Nº 1056/13 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comércio da Buntaria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para suplementação, cuja classificação é a seguinte:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 02.06 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.04 Setor SERM  
26 - TRANSPORTE  
26782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
267820007 - Infraestrutura EM URBANISMO  
267820007.2.031000 Manutenção SERM  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0244 - R\$ 9.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**ARTIGO 3º** - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO Vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço Aldo Oliva",  
aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e treze.

**ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no livro de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionada.

**APARECIDO JUARES MENDONÇA**  
Responsável pelo Expediente